



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ALFABETIZADORES(AS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MARANHÃO ALFABETIZADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/MA

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo em vista o disposto no artigo art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar –PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, que autoriza a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado, de que trata o § 2º do art. 8º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2004, estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização dos saldos remanescentes do Programa Maranhão Alfabetizado, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos e o que dispõe a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei 11738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que trata da composição do Banco de Cadastro Reserva para Alfabetizadores(as), com profissionais docentes devidamente habilitados(as), no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado nos municípios jurisdicionados às Unidades Regionais de Educação de Balsas, Chapadinha, Imperatriz, Pinheiro, Rosário, São João dos Patos, São Luís e Zé Doca, no âmbito do Programa Jornada de Alfabetização, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para composição do Banco de Cadastro Reserva de Alfabetizadores (as) será regido por este Edital, seus anexos, avisos e alterações posteriores. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de alfabetizadores habilitados para a composição do Banco de Cadastro Reserva para Alfabetizadores, no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

da Secretaria de Estado da Educação –SEDUC/MA, conforme requisitos básicos, exigidos no Anexo II deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para composição do Banco de Cadastro Reserva de Alfabetizadores terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, e obedecidas as normas deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.4 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.educacao.ma.gov.br.

1.6 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição.

1.7 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos Alfabetizadores classificados em ordem decrescente de pontuação, como também, após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final com os nomes dos Alfabetizadores classificados em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br, de acordo com o Cronograma, Anexo VII.

1.8. A convocação dos candidatos se dará no site da SEDUC e/ou pelo e-mail pessoal e/ou número do celular informados no ato da inscrição.

1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os documentos obrigatórios e se preenche os Requisitos Básicos, exigidos de acordo com o cargo e anexar conforme exigido neste edital sob pena de ser desclassificado.

1.10. Os candidatos que concorreram às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, mas deixaram de anexar no ato da inscrição o Laudo Médico e/ou os que correram pela cota de Pessoas Pretas ou Pardas, mas deixaram de anexar a Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardo, na hipótese de serem convocados para assinatura de contrato, a convocação se dará pela Ampla Concorrência, embora o nome conste na lista de cotas ou nas vagas destinadas a pessoa com deficiência - PCD.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.11. Os candidatos que fizerem opção na Ficha de inscrição por cotas de Pessoas Pretas ou Pardas ou a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, se classificados terão seus nomes constantes tanto na Lista de Ampla concorrência quanto na Lista de Cotas para Pessoas Pretas ou Pardas ou nas Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência - PCD.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos da Ficha de inscrição, sobretudo, o campo MUNICÍPIO e ESPECIALIDADE, para o qual pretende pleitear a vaga.

1.13. Na hipótese de um candidato já ter feito inscrição em outros Editais ofertados pela Secretaria de Estado de Educação no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, e queira participar deste processo seletivo é necessário fazer novamente a inscrição obedecendo todo o procedimento de inscrição deste edital, conforme os requisitos básicos do cargo, com total atenção ao município da vaga, bem como, obedecendo as exigências obrigatórias da inscrição, observando os motivos de desclassificação do candidato, caso já tenha documentos anexados no sistema é obrigatório fazer toda atualização dos mesmos. Cada edital é único e tem suas normas próprias.

2 DAS BOLSAS

2.1 O presente Processo Seletivo para a composição do Banco de Cadastro Reserva para Alfabetizadores(as), com profissionais docentes devidamente habilitados(as), no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado e nos termos do que consta no art. 11 da Lei nº 10.880/2004, as atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado, são considerados de natureza voluntária, na forma definida no art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, podendo receber uma bolsa para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades no Programa, com base no disposto no § 1º do artigo 11 da Lei nº 10.880/2004.

3.DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

3.1 Quando da convocação para assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os(as) Alfabetizadores(as) selecionados apresentarão impressos, em uma via, em até 03 dias úteis, todos os documentos relacionados no item 14.2 deste Edital, na Unidade Regional de Educação respectiva, do município correspondente;

3.2 Os candidatos selecionados que, no ato de convocação, não se apresentarem ou desistirem da vaga, por quaisquer motivos, perderão o direito à bolsa e será convocado o candidato subsequente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.3 Após o candidato assinar o termo de outorga para a bolsa e receber a Carta de Apresentação terá o prazo de 02 dias úteis para se apresentar e iniciar suas atividades laborais, sob pena de cancelamento da bolsa, salvo os casos com justificativa comprovada.

3.4. O(A) Alfabetizador(a), no ato de assinatura do Termo de Outorga, deve declarar, por escrito, que não recebe bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais, preenchendo a declaração indicada pela SEDUC).

3.5. É facultado a SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

4. DOS VALORES E PAGAMENTO DA BOLSA

4.1. Os valores da Bolsa serão concedidos ao Alfabetizador(a), conforme descrição expressa no Termo de Outorga, o valor da bolsa será paga com RECURSO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, Resolução nº 01, de 31 de janeiro de 2024, Resolução nº 04, de abril de 2024, e será efetivado mensalmente, até o décimo dia útil no mês subsequente ao do exercício das atividades desenvolvidas, condicionado à apresentação e aprovação de Relatório Técnico Mensal, com evidências comprobatórias do cumprimento das funções docentes, com a descrição das atividades desenvolvidas, registros fotográficos, frequência dos estudantes, registros de notas, registro de frequência, entre outros instrumentos utilizados nos processos pedagógicos e/ou administrativos de exigência obrigatória para o pagamento da bolsa.

4.2. Bolsistas que não apresentarem Relatório Técnico Mensal de Atividades até o décimo quinto dia do mês não terão pagamento efetivado até regularização do referido documento.

4.3. Relatórios Técnicos Mensais deverão atender aos padrões e diretrizes estabelecidas pela SEDUC e pelo Programa Brasil Alfabetizado.

4.4. Os candidatos classificados irão compor o Banco de Cadastro Reserva de Alfabetizadores(as), no âmbito do Programa Maranhão Alfabetizado, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, e de acordo por até 8 meses, em regime de 20 (vinte) horas de trabalho semanais, e receberão, a título de bolsa, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

4.5. A Descrição Sintética das atribuições específicas do Alfabetizado(a) consta no Anexo V deste Edital.

4.6. A lotação do(a) Alfabetizador(a) convocado para a contratação será efetuada, obedecendo as vagas previstas neste Edital e as que surgirem durante a vigência. Mediante Termo de aceite.

4.7. A jornada de trabalho do Alfabetizador (a) será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5. DA VAGA DESTINADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. A pessoa com deficiência poderá fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto nº. 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética neste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

5.4. É obrigatório o candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência comprovar com o Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa no ato da assinatura do contrato, sob pena de perder a vaga da cota se não apresentar juntamente com os documentos e títulos.

5.5. O candidato com deficiência que, no ato da assinatura do Contrato não comprovar essa condição acarretará a perda do direito à vaga reservada à cota para a pessoa com deficiência, passando a concorrer à ampla concorrência.

5.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem da cota e na listagem de ampla concorrência da categoria do cargo.

5.8. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.9. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos)

5.10. Caso não haja inscrição de candidatos declarados pessoa com deficiência, os contratos reservados a essa cota serão preenchidos por candidatos inscritos na ampla concorrência.

6. DA VAGA RESERVADA A CANDIDATO PRETO OU PARDO

6.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos pretos o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ato da inscrição no Processo Seletivo. Autodeclaração de Preto ou Pardo. É vedada a declaração em momento posterior.

6.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não faça a opção no ato de inscrição.

6.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como preto ou pardo, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

6.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.6. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.6.1. Os candidatos pretos ou pardos classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6.2. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto posteriormente classificado.

6.7 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8. Os candidatos pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos pretos.

6.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de preto ou pardo quanto na de deficiente e ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato preto ou pardo, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9 fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00h do dia 29 de abril de 2024 até às 23h59 do dia 05 de maio de 2024, exclusivamente via internet, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

7.2. **Documentos obrigatórios** a serem anexados junto a Ficha de Inscrição:

a) **Documento de identificação**, frente e verso; serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

b) **CPF**;

c) **Certidão de Quitação Eleitoral** (Referente a Eleição de 2022), expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do seu domicílio eleitoral **ou** Título de Eleitor acompanhado dos 02(dois) comprovantes de votação referente ao 1º turno e ao 2º turno;

d) **Certificado de reservista** (para o sexo masculino)

e) **Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos**, de acordo com o Anexo II.

7.3. O candidato que desejar concorrer às cotas destinadas à Pessoa com deficiência deverá marcar no campo específico da Ficha de Inscrição a autodeclaração e anexar o Laudo Médico, se deixar de anexar o Laudo médico, na hipótese de ser convocado para assinatura do contrato deverá apresentar obrigatoriamente, o Laudo médico sob pena de perder a vaga da cota e ficar somente na listagem da ampla concorrência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.4. O candidato que desejar concorrer às cotas destinadas a pessoa preta ou parda deverá marcar no campo específico da Ficha de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, a Autodeclaração de Preto ou Pardo, Anexo X, se deixar de anexar a Autodeclaração, na hipótese de ser convocado para assinatura do contrato, deverá apresentar obrigatoriamente, a declaração sob pena de perder a vaga da cota e ficar somente na listagem da ampla concorrência.

7.5. Procedimentos obrigatórios para anexar os Documentos no ato da inscrição no Sistema do seletivo para pontuação na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, em observância ao Quadro de Atribuição de Pontos, Anexo IV.

a) Os Candidatos deverão preencher a Ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, documentos listados no item 7.2, legíveis e digitalizados no formato PDF;

b) O documento de IDENTIDADE e DIPLOMA DE GRADUAÇÃO são de extrema obrigatoriedade serem apresentados frente e verso legíveis e digitalizados no formato PDF;

c) Caso possua as comprovações de Pós-graduação, Cursos de Formação Continuada e Experiência Profissional, deverá anexar obrigatoriamente legíveis e digitalizados no formato PDF;

7.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de eliminar do Certame o candidato que não preencher a referida ficha de forma completa, correta, legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

7.7. A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, assim como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, sendo o candidato eliminado do Certame.

7.8. O e-mail cadastrado no sistema de inscrição deverá ser em nome do candidato.

7.9 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos legíveis descritos no item 7.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não apresentar conforme exigido, por deixar de informar um número de telefone e endereço correto e atual para contato, bem como, deixar de apresentar o e-mail atual e pessoal, não informar seus dados cadastrais corretamente, anexar documentos ilegíveis ou em formato diferente do exigido neste edital.

7.10 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.11 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato, ocasionará eliminação do candidato do processo seletivo.

7.12 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.

7.13 No ato da inscrição no Sistema, após completar o processo de inscrição no Certame em pauta, o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Quadro de Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente (Anexo IV).

8.2 Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem todos os Documentos obrigatórios exigidos no item 7.2, conforme as exigências deste edital.

8.3 Os candidatos que não comparecerem no período previsto para contratação serão considerados desclassificados, sendo convocado o candidato subsequente.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

9.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com o quadro constante neste Edital.

9.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório, classificatório e desclassificatório.

9.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
- c) Obtiver maior número de pontos no item Formação continuada;
- d) Caso o empate persista, o desempate seguirá com o critério de idade. Dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 10.1.1 deixar de apresentar quaisquer um dos documentos obrigatórios de que trata o item 7.2;
 - 10.1.2 não atender aos Requisitos Básicos da atuação como alfabetizador(a);
 - 10.1.3 deixar de anexar frente ou o verso do documento: Carteira de Identidade e/ou Diploma de Graduação;
 - 10.1.4 apresentar documentação do item 7.2 divergente do formato exigido neste Edital;
 - 10.1.5 apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios em nome de terceiros;
 - 10.1.6 apresentar documento de identificação divergente do que é exigido;
 - 10.1.7 fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;
 - 10.1.8 anexar documentos com arquivo corrompido.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação decorrente da avaliação de títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 11.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da divulgação do Resultado preliminar, conforme Cronograma, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.
- 11.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que ele tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 11.4 O candidato terá conhecimento da resposta do Recurso na data do Resultado Final, no mesmo endereço eletrônico do item 11.2, na aba Recurso.
- 11.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 11.2.
- 11.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.
- 11.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.
- 11.8 Não poderá ser anexado nenhum documento na fase do recurso ou fazer alteração e/ou substituição de documento anexado no sistema de inscrição. Caso o recorrente anexar qualquer documento, não serão analisados, vez que anexados a destempo, não surtindo nenhum efeito.
- 11.9 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital em face dos documentos anexados na fase de inscrição, conforme cronograma.

11.10 A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 9, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

12.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

13 DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

14 DA OUTORGA DAS BOLSAS

14.1 Aos candidatos aprovados, classificados e convocados será outorgadas bolsas nos termos do item 2, deste Edital, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade.

14.2 A outorga das bolsas para o(a) candidato(a) classificado(a) está condicionada ao atendimento obrigatório das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) apresentar declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso, conforme modelo em anexo neste edital;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, e de bolsas pagas com Recursos Federais, conforme modelo em anexo neste edital, salvo no caso previsto na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos ao candidato não será outorgado bolsa e será convocado o candidato subsequente;

- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos básicos exigidos para exercício da função pretendida, bem como a comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme indicado neste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico. Quanto a pessoa com deficiência é necessária, além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade apurada por Laudo médico;
- j) se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida comprovada por Laudo médico;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 7.2 para contratação no presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente;
- m) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto neste Edital;
- n) Comprovante do PIS ou PASEP;
- o) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil).
- p) apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- q) folha corrida expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Certidão Negativa de Condenação Criminal nas esferas Federal e da Justiça Eleitoral, bem como, Certidão Negativa relativa ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU;
- s) declaração de bens ou de não possuir bens ou o recibo da Declaração do Imposto de Renda acompanhado da Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Renda e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física, modelo nos Anexos deste Edital;
- t) apresentar Autodeclaração de preto (a) ou pardo (a), caso for convocado pela cota, conforme o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

modelo deste edital;

u) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

15 DA DESISTÊNCIA

15.1 O candidato classificado e convocado poderá desistir do Edital mediante assinatura do Termo de Desistência, Anexo IX.

15.2 Caso haja desistência de um candidato aprovado e convocado, será observado a classificação do Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente aprovado.

15.3 Será considerado, também, desistente o candidato convocado, que não se apresentar para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da Convocação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à outorga da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

16.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

16.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do www.educacao.ma.gov.br

16.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

16.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 22 de abril de 2024.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS			
UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	PROFESSOR ALFABETIZADOR DE JOVENS	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
CHAPADINHA	Milagres do Maranhão	CR	CR
BALSAS	São Felix de Balsas	CR	CR
	Tasso Fragoso	CR	CR
CHAPADINHA	Paulino Neves	CR	CR
IMPERATRIZ	Imperatriz	CR	CR
	Ribamar Fiquene	CR	CR
PINHEIRO	Porto Rico	CR	CR
ROSÁRIO	Barreirinhas	CR	CR
	Santo Amaro	CR	CR
SÃO JOÃO DOS PATOS	Nova Iorque	CR	CR
	Sucupira do Riachão	CR	CR
SÃO LUIS	Raposa	CR	CR
	Alcântara	CR	CR
	São Luís	CR	CR
ZÉ DOCA	Boa Vista do Gurupi	CR	CR
	Luís Domingues	CR	CR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

**REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO COMO ALFABETIZADOR(A) DE JOVENS,
ADULTOS E IDOSOS**

REQUISITOS BÁSICOS – BASE COMUM		
Nº	CARGO	DESCRIÇÃO
01	PROFESSOR ALFABETIZADOR(A) DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Magistério Médio;- Curso de Graduação completo ou incompleto em Pedagogia;- Experiência mínima de 01 (um) ano como alfabetizador(a).
02	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	<p>Possuir Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/ língua Portuguesa.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.</p> <p>Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado Obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <ul style="list-style-type: none">- Em Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescidos de certificado de curso de Libras com carga horária mínima de 360h;- Experiência mínima de 01 (um) ano como Alfabetizador.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

DETALHAMENTO DA BOLSA

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TOTAL
20 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV - EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DOCENTE - ALFABETIZADOR(A) DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

1. FORMAÇÃO					
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
1.1	Professor Alfabetizador: Curso de Magistério em Nível Médio, acrescido da Declaração de Experiência Docente no Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos para Professor Alfabetizador de Jovens, Adultos e Idosos	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão de conclusão de curso dentro do prazo de validade de 01(um) ano e Declaração emitida pelo Ente Público responsável pela ação/projeto/programa de alfabetização de jovens, adultos e idosos	02	10	20
	Ou, Curso Superior de Pedagogia Incompleto, desde que já tenha cursado mais de 50(cinquenta) por cento do Curso, acrescido da Declaração de Experiência Docente no Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos para Professor Alfabetizador de Jovens, Adultos e Idosos	Declaração original da Instituição de Ensino, no prazo de validade de 90 (noventa) dias, de que o candidato tenha cursado no mínimo 50% (cinquenta) por cento do Curso acompanhada do Histórico Escolar e Declaração emitida pelo Ente Público responsável pela ação/projeto/programa de alfabetização de jovens, adultos e idosos	03	15	
	Ou, Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Superior Completo, registrado pelo órgão competente, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescido da Declaração de Experiência Docente no Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos para Professor Alfabetizador de Jovens, Adultos e Idosos	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão de conclusão de curso dentro do prazo de validade de (um) ano e Declaração emitida pelo Ente Público responsável pela ação/projeto/programa de alfabetização de jovens, adultos e idosos	02	20	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

<p>Para Professor Interprete de Libras Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/ língua Portuguesa. Ou Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. Ou Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h. Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado Obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h. Ou Ter cursado no mínimo 50% do Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/língua Portuguesa ou Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como sendo segunda língua ou Curso de Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas</p>	<p>Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão de conclusão de curso dentro do prazo de validade de 01 (um) ano e no caso de licenciatura em qualquer área acrescentar cursos de libras ou pró- Libras, perfazendo carga horária de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas e Declaração emitida pelo Ente Público responsável pela ação/projeto/programa de alfabetização de jovens, adultos e idosos</p> <p>Declaração original da Instituição de Ensino de que tenha cursado no mínimo 50% do Curso ou mais, acompanhado do histórico escolar, e no caso de licenciatura em qualquer área acrescentar cursos de libras ou pró Libras, no máximo três certificados, perfazendo carga horária mínima de 360h e Declaração emitida pelo Ente Público responsável pela ação/projeto/programa de alfabetização de jovens, adultos e idosos</p>	<p style="text-align: center;">03</p> <p style="text-align: center;">03</p>	<p style="text-align: center;">20</p> <p style="text-align: center;">15</p>	<p style="text-align: center;">20</p>
---	--	---	---	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2 PÓS-GRADUAÇÃO					
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou Certificado devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável dela, dentro do prazo de 90 dias	01	15	30
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou Certificado devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável dela, dentro do prazo de 90 dias	01	10	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou Certificado devidamente registrado pelo órgão competente ou Declaração de conclusão curso, em papel timbrado da instituição devidamente assinada pelo responsável dela, dentro do prazo de 90 dias	01	05	

OBS: DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE 90 DIAS SERÃO ACEITAS

3 FORMAÇÃO CONTINUADA					
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
3.1	Curso de Formação Continuada na área de Educação Básica.	Certificado ou Atestado de Formação Continuada na área da Educação básica, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	05	40 h – 1 Até 60 h – 2 Até 80 h – 3 Até 100 h – 4 Até 120 h – 5	10
3.2	Curso de Formação Continuada em Educação de Jovens e Adultos	Certificado de Formação Continuada na área da Educação do Campo, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	05	40 h – 1 Até 80 h – 2 Até 120 h – 3 Até 160 h – 4 Até 200 h – 5	10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.3	Curso de Formação Continuada na Educação do Campo	Certificado de Formação Continuada na área da Educação do Campo, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	05	40 h – 1 Até 80 h – 2 Até 120 h – 3 Até 160 h – 4 Até 200 h – 5	10
3.4	Curso de Formação Continuada na área Quilombola	Certificado ou Atestado de Formação Continuada na área da Educação Escolar Quilombola, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	05	40 h – 1 Até 80 h – 2 Até 120 h – 3 Até 160 h – 4 Até 200 h – 5	10
3.5	Curso de Formação Continuada em Educação Popular	Certificado ou Atestado de Formação Continuada na área da Educação Escolar Quilombola, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC.	05	40 h – 1 Até 80 h – 2 Até 120 h – 3 Até 160 h – 4 Até 200 h – 5	10
3.6	Curso de Formação Continuada em Educação Especial	Certificado ou Atestado de Formação Continuada na área da Educação Especial com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitido por Instituição autorizada pelo MEC, os certificados na área de Educação Especial, utilizados para a classificação não serão pontuados neste item.	05	40 h – 1 Até 80 h – 2 Até 120 h – 3 Até 160 h – 4 Até 200 h – 5	10
4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA				
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
4.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	1. Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque. 2. Se Contratado pela rede pública: Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 1 a 24meses – 5 pontos De 25 a 36meses –	50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	<p>contrato estiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital.</p> <p>3. Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.</p> <p>4. Se trabalhou como professor em Projetos de Educação Popular comprovar a experiência docente com a declaração do Coordenador do Projeto, com Timbre, contendo CNPJ da Instituição, Certificado com Timbre contendo CNPJ da Instituição, demonstrando a natureza do projeto, CNPJ, endereço, nome do candidato, cargo, período de início e término.</p>		<p>10 pontos</p> <p>De 37 a 48meses – 15 pontos</p> <p>De 49 a 60meses – 20 pontos</p>	
TOTAL				160

O Documento do contracheque servirá de comprovação de experiência caso esteja expresso no mesmo a data de admissão, dessa forma, o tempo de experiência será computado a partir da data de admissão até o mês /ano de competência do contracheque apresentado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ALFABETIZADOR(A)

- Cumprir todas as diretrizes estabelecidas para o Programa;
- Participar de todo o processo de ensino-aprendizagem, em ação integrada no Programa;
- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta do Programa.
- Desenvolver estratégias de ensino adequadas às necessidades dos alfabetizandos;
- Acompanhar e zelar o progresso individual dos alfabetizandos e fornecer apoio pedagógico;
- Promover um ambiente de aprendizado inclusivo e motivador;
- Participar dos momentos de formação pedagógica desenvolvidas no âmbito do Programa;
- Ministras as aulas do curso de alfabetização para uma única turma, respeitando a carga horária para qual foi contratado;
- Aplicar as avaliações obrigatórias do Programa; e
- Preencher de forma completa e manter atualizado o Diário de Acompanhamento da Turma e todos os demais documentos solicitados pela Coordenação do Programa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI - EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

RG nº _____, Data de Expedição: ____/____/____, Órgão: _____

CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro(Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Declarante/Candidato (a)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII- EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
22/04/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
29/04 a 05/05/2024	INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO
10/05/2024	RESULTADO PRELIMINAR
11 e 12/05/2024	RECURSOS
20/05/2024	RESULTADO FINAL
21/05/2024	HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX - EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado
(a) no endereço completo _____,
RG nº _____, CPF nº _____, aprovado e
classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Alfabetizadores do Programa Jornada de Alfabetização**, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, Edital nº _____, de _____, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que **DESISTO**, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de alfabetizador(a) e/ou Intérprete de Libras.

Município: _____

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) alfabetizador(a) e/ou Intérprete de Libras.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X - EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO (A) OU PARDO

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, residente e domiciliado à rua _____,
Cidade: _____, CEP _____, declaro para o fim
específico de concorrer às vagas destinadas a pessoas negras ou pardas, em consonância com este
Edital nº _____/2024, referente ao Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do
Maranhão para contratação temporária de alfabetizador(a) e/ou intérprete de libras do Programa
Maranhão Alfabetizado e com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro: () preto ()
pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Auto declarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI - EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a),
Alfabetizador (a) e/ou Intérprete de Libras, RG n.º _____, e inscrito(a)
no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço
_____, declaro, sob as
penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data o meu acervo patrimonial é
formado pelos bens abaixo especificados:

1. _____ Valor R\$ _____
2. _____ Valor R\$ _____
3. _____ Valor R\$ _____

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XII - EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS DO IMPOSTO DE RENDA

1)

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA			
DADOS PESSOAIS			
MATRÍCULA N.º		CPF N.º	
NOME			
CARGO/FUNÇÃO		CÓDIGO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO		RAMAL	

2)

AUTORIZAÇÃO
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal 8.429, de 1992, e na Lei Estadual 9.881/1993 e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8.429, de 1992, gestor de recursos humanos e os órgãos de controle interno do estado a terem acesso aos dados de Bens e rendas Exigidas nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das Respectivas retificações apresentadas à Secretaria de da Receita Federal do Brasil.

3)

	ASSINATURA ALFABETIZADOR(A) E/OU INTÉRPRETE DE LIBRAS
LOCAL E DATA	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIII – EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu, _____, brasileiro (a), Alfabetizador (a) e/ou Intérprete de Libras, portador do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) na _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data, não possuir bens a declarar. Por expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Declarante



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XIV - EDITAL Nº 16/2024 – SEDUC

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA
INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado do Maranhão, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da função de contratação temporária de alfabetizador(a) e/ou Intérprete de Libras. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

São Luís-MA, ____ de _____ de 2024.

DECLARANTE